



MUNICÍPIO DE BOSSOROCA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 05/09/2025

Hora: 09:55:43



PEDIDO DE COMPRA: 002344 / 2025
EMIÇÃO: 05/09/2025
SECRETARIA: SECRETARIA DA SAÚDE

Objetivo: PEDIDO DE EMPENHO PARA PAGAMENTO DE GUIA DE ARRECADAÇÃO Nº 24225003875473 NO VALOR DE R\$ 814,49, REFERENTE A EXAME PROJETO PREDIO NÃO RESIDENCIAL, -0,0437UPF POR M2 AREA CONSTRUIDA, TAXA COM VALOR FIXO POR UNIDADE/QTDE. QUANTIDADE INFORMADA=687 ANALISE E APROVAÇÃO DE UM PRONTO ATENDIMENTO, SOLICITAMOS A DISPENSA DO PROCESSO LICITATORIO DEVIDO NÃO TER REGISTRO DE PREÇO COM ESSE ITEM.

Justificativa: PEDIDO DE EMPENHO PARA PAGAMENTO DE GUIA DE ARRECADAÇÃO Nº 24225003875473 NO VALOR DE R\$ 814,49, REFERENTE A EXAME PROJETO PREDIO NÃO RESIDENCIAL, -0,0437UPF POR M2 AREA CONSTRUIDA, TAXA COM VALOR FIXO POR UNIDADE/QTDE. QUANTIDADE INFORMADA=687 ANALISE E APROVAÇÃO DE UM PRONTO ATENDIMENTO, SOLICITAMOS A DISPENSA DO PROCESSO LICITATORIO DEVIDO NÃO TER REGISTRO DE PREÇO COM ESSE ITEM.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

PEDIDO DE EMPENHO PARA PAGAMENTO DA GUIA DE ARRECADAÇÃO Nº 74225003731474 NO VALOR DE R\$ 814,49 EXAME PROJETO PREDIO NÃO RESIDENCIAL, -0,0437UPF POR M2 AREA CONSTRUIDA, TAXA COM VALOR FIXO POR UNIDADE/QTDE. QUANTIDADE INFORMADA=687 - ANALISE E APROVAÇÃO DE UM PRONTO ATENDIMENTO DA SMS PARA DAR ANDAMENTO AO PROJETO.SOLICITAMOS A DISPENSA DO PROCESSO LICITATORIO DEVIDO NÃO TER REGISTRO DE PREÇO COM ESSE ITEM.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A ESTIMATIVA É PARA ESTE VALOR CONSTANDO NO DOCUMENTO.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O VALOR É COMPATIVEL COM O VALOR DO MERCADO

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.